

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº255/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063-2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00595 do dia 21 de dezembro de 2022, página 022, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA**Razão Social:** JONAS LOPES SERVICOS EIRELI **CNPJ:** 13.493.381/0001-30**Endereço:** Rua General Câmara, Nº 13 – 1º Andar, Centro. Santo Amaro**Telefone:** (75) 3241-1068 (75) 98104-2977**E-mail:** jonaslopesservicos@hotmail.com**Representante Legal:** Jonas Lopes Porto, RG: 6.524.514-89 SSP/BA, CPF: 884.202.485-68**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem de estrutura de palcos, tendas, arquibancadas, iluminação, sonorização, banheiros químicos e atrações artísticas para os eventos culturais e institucionais do calendário festivo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santo Amaro – Ba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UN.	QTD.	LOTE 1 - PALCO E ESTRUTURA	Marca/ fabricant e/modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESCRIÇÃO			
1	DIÁRIA	60	<p>LOCAÇÃO DE PALCO 5X5M COM COBERTURA - INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL, TAMANHO 5 METROS DE LARGURA POR 5 METROS DE COMPRIMENTO COM PLATAFORMA E COBERTURA, SENDO PLATAFORMA NAVAL COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO E 80 CM REFERENTE AO SOLO, ESCADA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONFORME NPT DE SEGURANÇA. A COBERTURA DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, COM BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE P.A., LONA VINÍLICA KP 1000, TENCIONAMENTO COM CABOS DE AÇO OU CINTA CONFORME A NECESSIDADE. ACOMPANHADO DE 02 TORRES DE PA FLY.</p>	marca própria	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
2	DIÁRIA	30	<p>LOCAÇÃO DE PALCO 6X6M COM CAMARIM E AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS - INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL, TAMANHO 6 METROS DE LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO COM PLATAFORMA E COBERTURA, SENDO PLATAFORMA NAVAL COM ALTURA MÍNIMA DE 1 METRO E 80 CM REFERENTE AO SOLO, ESCADA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONFORME NPT DE SEGURANÇA. A COBERTURA DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, COM BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE P.A., LONA VINÍLICA KP 1000, TENCIONAMENTO COM CABOS DE AÇO OU CINTA CONFORME A NECESSIDADE. ACOMPANHADO DE 02 TORRES DE PA FLY. COM CAMARIM MEDINDO NO MÍNIMO 2X2M COM AR - CONDICIONADO DE 9000 BTUS.</p>	marca própria	R\$ 2.000,00	R\$ 60.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3	DIÁRIA	24	<p>LOCAÇÃO DE PALCO 10X8M COM CAMARIM E AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS - INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL, TAMANHO 10 METROS DE LARGURA POR 8 METROS DE COMPRIMENTO COM PLATAFORMA E COBERTURA, SENDO PLATAFORMA NAVAL COM ALTURA MINIMA DE 2 METROS REFERENTE AO SOLO, ESCADA DE ACESSO E PROTEÇÃO CONFORME NPT DE SEGURANÇA. A COBERTURA DEVERA SER EM ALUMINIO Q30 LINHA PESADA, COM BRAÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE P.A., LONA VINILICA KP 1000, TENCIONAMENTO COM CABOS DE AÇO OU CINTA CONFORME A NECESSIDADE. ACOMPANHADO DE 02 TORRES DE PAFLY. COM CAMARIM MEDINDO NO MÍNIMO 2,5X2,5M COM AR - CONDICIONADO DE 9000 BTUS.</p>	marca própria	R\$ 5.000,00	R\$ 120.000,00
4	DIÁRIA	18	<p>LOCAÇÃO DE PALCO 14X12m COM COBERTURA QUATRO ÁGUAS E 03 CAMARINS COM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS - INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA, COM TAMANHO DE NO MÍNIMO DE 14 METROS DE FRENTE, 12 METROS DE PROFUNDIDADE E 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO ATÉ A BASE DO PALCO, COBERTURA (TETO) E FECHAMENTO EM LONA ANTICHAMAS NA COR BRANCA OU PRETA, INCLUSIVE NAS LATERAIS E FRENTE DO PALCO (DO CHÃO ATÉ A BASE DO PALCO). TRELIÇA NA FRENTE E NO FUNDO DO PALCO, PROTEÇÃO DE GRADES METÁLICAS NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO, COM AMARRAÇÃO ENTRE SI, PISO DE COMPENSADO NAVAL (20 MM), COM CANTONEIRA NAS LATERAIS (O PISO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, SEM BURACOS OU DESNÍVEIS) DUAS ESCADAS DE ACESSO, SENDO UMA PARA SUBIDA E OUTRA PARA DESCIDA COM CORRIMÃO. LUZES DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES COM DATA DE VALIDADE VIGENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA A OCASIÃO. ACOMPANHADO DE 02 TORRES DE PAFLY. COM COBERTURA TIPO QUATRO ÁGUAS. CAMARINS COM NO MÍNIMO 2,5X2,5M, COM AR CAMARIM MEDINDO NO MÍNIMO 2X2M COM AR – CONDICIONADO DE 9000 BTUS</p>	marca própria	R\$ 10.000,00	R\$ 180.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5	DIÁRIA	12	<p>LOCAÇÃO DE PALCO 16X12M COM COBERTURA QUATRO ÁGUAS E 03 CAMARINS COM AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS - INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO PROFISSIONAL EM ESTRUTURA METÁLICA, COM TAMANHO DE NO MÍNIMO DE 16 METROS DE FRENTE, 12 METROS DE PROFUNDIDADE E 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO ATÉ A BASE DO PALCO, COBERTURA (TETO) E FECHAMENTO EM LONA ANTICHAMAS NA COR BRANCA OU PRETA, INCLUSIVE NAS LATERAIS E FRENTE DO PALCO (DO CHÃO ATÉ A BASE DO PALCO). TRELIÇA NA FRENTE E NO FUNDO DO PALCO, PROTEÇÃO DE GRADES METÁLICAS NAS LATERAIS E NO FUNDO DO PALCO, COM AMARRAÇÃO ENTRE SI, PISO DE COMPENSADO NAVAL (20 MM), COM CANTONEIRA NAS LATERAIS (O PISO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITA CONDIÇÃO DE USO, SEM BURACOS OU DESNÍVEIS) DUAS ESCADAS DE ACESSO, SENDO UMA PARA SUBIDA E OUTRA PARA DESCIDA COM CORRIMÃO. LUZES DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES COM DATA DE VALIDADE VIGENTE E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES PARA A OCASIÃO. ACOMPANHADO DE 02 TORRES DE PA FLY. COM COBERTURA TIPO QUATRO ÁGUAS. CAMARINS COM NO MÍNIMO 2,5X2,5M, COM AR CAMARIM MEDINDO NO MÍNIMO 2X2M COM AR –CONDICIONADO DE 9000 BTUS.</p>	marca própria	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
6	DIÁRIA	80	<p>LOCAÇÃO DE PALCO TIPO TABLADO - INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO (TABLADO) SEM COBERTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO OU ALUMÍNIO, MEDINDO NO MÍNIMO 5X3 METROS, ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 50CM DE ALTURA, COM COMPENSADO NAVAL FOLHAS DE NO MÍNIMO 20MM OU PRATICÁVEIS.</p>	marca própria	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00
7	DIÁRIA	600	<p>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO TOLDO MEDINDO 3X3M - INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO TOLDO MEDINDO 3X3M, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 3M DE PROFUNDIDADE POR 3M LARGURA, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA.</p>	marca própria	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
8	DIÁRIA	500	<p>LOCAÇÃO DE TENDA TIPO TOLDO MEDINDO 4X4m - INSTALAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO TOLDO MEDINDO 4X4M, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 3M DE PROFUNDIDADE POR 3M LARGURA, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA.</p>	marca própria	R\$ 230,00	R\$ 115.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

9	DIÁRIA	600	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO TOLDO MEDINDO 5X5M - INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO TOLDO MEDINDO 5X5M, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 5M DE PROFUNDIDADE POR 5M LARGURA, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA.	marca própria	R\$ 208,3333	R\$ 125.000,00
10	DIÁRIA	600	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO TOLDO MEDINDO 6X6M - INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO TOLDO MEDINDO 6X6M, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 6M DE PROFUNDIDADE POR 6M LARGURA, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA.	marca própria	R\$ 350,00	R\$ 210.000,00
11	DIÁRIA	30	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO TOLDO MEDINDO 12X12M - INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO TOLDO MEDINDO 12X12M, ESTRUTURA TUBULAR EMAÇO GALVANIZADO MEDINDO 12M DE PROFUNDIDADE POR 12M LARGURA, COBERTURA EM LONA ANTI CHAMAS NA COR BRANCA.	marca própria	R\$ 1.500,00	R\$ 45.000,00
12	DIÁRIA	60	PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO DE ALUMÍNIO - MONTADO EM ESTRUTURA CROMADA E ALUMÍNIO COM ALTURA MÁXIMA DE 0.60 CM DELARGURA; 1,80 CM DE COMPRIMENTO COM PISO EMBORRACHADO.	marca própria	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
13	DIÁRIA	18	PÓRTICO DE ALUMÍNIO - PORTAL DE ALUMÍNIO K30 OU K150, MEDINDO: 10M COMPRIMENTO POR 05M DE ALTURA COM TESTEIRA PARA PAINEL DE 20 M E PASSAGEM POR BAIXO, LATERAIS COM ESTRUTURA PARA PAINEL DE 1,70M DE LARGURA.	marca própria	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00
14	DIÁRIA	18	SALA DE APOIO 5X5M NÃO CLIMATIZADA: SALAS COM DIMENSÕES DE 5,00 X 5,00M, COBERTO COM TOLDO DOTADO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTI-MOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, MONTADO COM PAREDESE FORRO EM PVC DE 35,00MM, PISO COMPOSTO POR MÓDULOS ESTRUTURADOS EM AÇO 1045 E FORRADOS EM COMPENSADO DE 12,00MM COM SOBRE PISO EM COMPENSADO DE 15 MM REVESTIDO COM CARPETE; COR A SER DEFINIDA.	marca própria	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

15	DIÁRIA	18	SALA DE APOIO 5X5M CLIMATIZADA: SALAS COM DIMENSÕES DE 5,00 X 5,00M, COBERTO COM TOLDO DOTADO DE ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO PIRAMIDAL FORRADO COM LONA BRANCA DE PVC COM PROTEÇÃO ANTIMOFO E CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, MONTADO COM PAREDES E FORRO EM PVC DE 35,00MM, COM 01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTU'S, PISO COMPOSTO POR MÓDULOS ESTRUTURADOS EM AÇO 1045 E FORRADOS EM COMPENSADO DE 12,00MM COM SOBRE PISO EM COMPENSADO DE 15 MM REVESTIDO COM CARPETE; COR A SER DEFINIDA	marca própria	R\$ 2.000,00	R\$ 36.000,00
16	DIÁRIA	3500	K-30 - K-50 ESTRUTURA DE BOX TRUSS: ALUMÍNIO K30 E K-50 POR METRO PARA DIVERSAS ESTRUTURAS MONTADAS.	marca própria	R\$ 17,97	R\$ 62,895,00
17	DIÁRIA	100	POSTO ELEVADOS PARA PM 3,70X160: A ESTRUTURA SERÁ METÁLICA TUBULAR COM PEÇAS ARTICULADAS E DESMONTÁVEIS, EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DE 1 1/2 - UMA E MEIA OU ATÉ 2" (DUAS POLEGADAS) COM AS CONEXÕES NECESSÁRIAS NA MESMA BITOLA. A ESCADA TAMBÉM SERÁ EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR. TODA ESTRUTURA METÁLICA DEVERÁ SER PINTADA EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR CAQUI (BEGA) PARA A PM ENA COR VERMELHA PARA BM. O ASSENTO (BRANCO) PARA DESCANSO DOS POLICIAIS MILITARES EM COMPENSADO DE 15 MM, COM ARMAÇÃO EM BARROTES E RIPÕES EM MADEIRA DE LEI, PINTADO EM LÁTEX CAQUI (BEGA) PARA A PM E VERMELHO PARA BM. O PISO SERÁ EM FOLHA DE COMPENSADO DE 15 MM DE ESPESSURA, NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA PROPICIAR O ACABAMENTO INDICADO NO PROJETO. AS COMPLEMENTAÇÕES NECESSÁRIAS À ARMAÇÃO DO PISO SERÃO EM BARROTES E RIPÃO DE MADEIRA. O PISO SERÁ PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO NA COR CINZA. O FECHAMENTO SERÁ EM FALTA DE COMPENSADO DE 15 MM DE ESPESSURA, NA QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA PROPORCIONAR O ACABAMENTO INDICADO NO PROJETO. AS COMPLEMENTAÇÕES NECESSÁRIAS À	marca própria	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
			ARMAÇÃO DO FECHAMENTO, SERÃO EM BARROTE E RIPÃO DE MADEIRA. O FECHAMENTO DEVERÁ SER PINTADO EM LÁTEXNA COR CAQUI (BEGA) OU CAMURÇA PARA A PM E EM LÁTEX NA COR VERMELHA PARA BM.			

6

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

18	DIÁRIA	450	FECHAMENTO METÁLICO: PLACA METÁLICA- LOCAÇÃO DE PLACAS METÁLICAS MEDIDA 2,00X 2,40 ALTURA COM PÉS DE SUPORTE.	marca própria	R\$ 20,00	R\$ 9.000,00
19	DIÁRIA	1050	DISCIPLINADORES: LOCAÇÃO DE GRADES DE FERRO 2.00 X 1,20 COM PÉS DE SUPORTE (DISCIPLINADORES) PARA SEGMENTAÇÃO DEVIAS PUBLICAS.	marca própria	R\$ 20,00	R\$ 21.000,00
20	DIÁRIA	300	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE TRELIÇAS DEALUMÍNIO - BOX TRUSS: LOCAÇÃO, POR UM DIA, DE ESTRUTURA DE TRELIÇAS DE ALUMÍNIO DO TIPO BOX TRUS, PARA FIXAÇÃO DE PAINÉIS DEGRANDE FORMATO (BACKDROP), INCLUINDO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DO MATERIAL. DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TORRES, ABRAÇADEIRAS, DOBRADIÇAS E BASES (METROS).	marca própria	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
21	DIÁRIA	10	ARQUIBANCADA COBERTA: UM MÓDULO DE 30 M/L COM 12 DEGRAUS COM CAPACIDADE PARA 750 PESSOAS. NORMAS TÉCNICAS: NBR 8800/8 -CÁLCULO DE ESTRUTURAS METÁLICAS NBR 6123 - FORÇAS DEVIDO AO VENTO NBR 8681- AÇÕES E SEGURANÇA NAS ESTRUTURAS E NORMAS DA ABNT RELATIVAS ÀS ARQUIBANCADAS. ARQUIBANCADA EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA OU PINTADA (EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO EAPRESENTAÇÃO), DE PERFEITO ENCAIXE COM COLUNAS GRAVITACIONAIS CONFECCIONADAS EM TUBO CIRCULAR SAE 1010/1020, CLASSIFICAÇÃO DIN 2440 COM DIÂMETRO EXTERNO DE 2" OU 50,8 MM E ESPESSURA DE PAREDE EM CHAPA 1/8" OU 3,175 MM E TRAVAMENTOS ENTRE TRELIÇAS DA ARQUITETURA COM TUBOS METÁLICOS EM "X", CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), COM PROJETO EXECUTIVO DETALHADO E MEMORIAL DE CÁLCULO ASSINADO POR PROFISSIONAL RESPONSÁVEL, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA) / CAU (CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO), COMPOSTA DE 11 DEGRAUS E 01 PASSARELA, COM CAPACIDADE PARA 750 (SETECENTOS E CINQUENTA) PESSOAS SENTADAS EM 01 MÓDULO DE 30 M/L. TRAVAMENTOS EM TUBOS DE 11/2" POR 2,50M DE COMPRIMENTO, BRAÇADEIRAS GIRATÓRIAS EM AÇO INOXIDÁVEL E	marca própria	R\$ 6.000,00	R\$ 60.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

			<p>SAPATAS DE AJUSTE REGULÁVEL. ASSENTOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM PERFIL EM L, REVESTIDAS EM MADEIRA COM ESPESSURA DE 2,50 CM, ESPELHO DE 0,33M, SENDO QUE NOS ESPELHOS DEVERÁ SER USADO UMA LINHA DE CABO DE AÇO PARA DIMINUIÇÃO DO VÃO LIVRE, 0,68M DE LARGURA E 2,50M DE COMPRIMENTO CADA FIXADOS ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM APOIOS A CADA 2,50M. PINTURA A BASE DE ZARCÃO (ANTICORROSIVA). ESCADAS DE ACESSO DO PÚBLICO ATRAVÉS DE ESCADAS DIRECIONADAS AOS ASSENTOS PELA PARTE TRASEIRA, LATERAL OU FRONTAL. GUARDA CORPO POSTERIOR, ANTERIOR E LATERAL COM 1,00 M DE ALTURA, EM ESTRUTURA TUBULAR DEVIDAMENTE FIXADAS POR BRAÇADEIRAS COM FECHAMENTO EM TELA MODELO MANGUEIRÃO EM TODA SUA EXTENSÃO. RESISTÊNCIA DA ARQUIBANCADA DE 0,250 TON/M². MONTAGEM DE 01 UNIDADE DE 30 M LINEARES INSTALADA NA LATERAL DO AVANÇO DO PALCO.</p>			
22	DIÁRIA	18	<p>CAMAROTE: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE CAMAROTE MONTADO Q30 OU Q50 COM 01 PISO DE ALTAURA E CARPETADO, COBERTURA EM LONA TIPO NIGHTDAY, ANTI CHAMAS, TAMANHO 5 X 5 METROS, COM ESCADA DE ACESSO 1 METRO DE LARGURA, COM CORRIMÃO, FECHAMENTO 25M² COM PORTA DE ACESSO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 70(SETENTA) PESSOAS; ACOPLAVEL A OUTRO MÓDULO, EXTINTORES DE INCENDIO, CONFORME EXIGENCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS; INCLUINDO DESPESAS COM HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE TODO MATERIAL E EQUIPE.</p>	marca própria	R\$ 3.000,00	R\$ 54.000,00
23	DIÁRIA	720	<p>LOCAÇÃO DE BARRACA DECORADA PARA EVENTOS CULTURAIS - BARRACA EM MADEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 2 METROS DE LARGURA, 2 METROS DE PROFUNDIDADE E 2,20 METROS DE ALTURA, COM COBERTUA EM TELHA BRASILT OU SIMILAR, FECHADA NO FUNDO E NAS LATERAIS, COM BALCÃO FRONTAL DE NO MÍNMO 1,2 METROS E ABERTURA FRONTAL DE 0,60 METROS X 2,00 METROS. A DECORAÇÃO DAS BARRACAS SERÁ DE ACORDO AO EVENTO: A DECORAÇÃO DEVERÁ ENVOLVER PINTURA.</p>	marca própria	R\$ 180,00	R\$ 129.600,00
VALOR TOTAL LOTE 1 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e noventa e cinco reais)						R\$ 1.856.495,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ITEM	UN.	QTD	LOTE 5 - GERENCIAMENTO E PRODUÇÃO DE EVENTOS	Marca/fabricante/modelo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			DESCRIÇÃO			
1	DIÁRIA	200	GERENCIAMENTO DE DIREÇÃO EXECUTIVA DE PALCO - PROFISSIONAL PARA GERENCIAR OS SERVIÇOS DE SERVIÇO DE CARGA E DESCARGA, MOVIMENTAÇÃO E CARREGAMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAS INSTALAÇÕES DOS EVENTOS.		R\$ 400,00	R\$ 80.000,00
2	DIÁRIA	200	ASSISTENTES DE PRODUÇÃO DE PALCO - PROFISSIONAL PARA AUXILIAR A PRODUÇÃO EDIREÇÃO EXECUTIVA DURANTE EVENTOS.		R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
3	DIÁRIA	150	ROADIES PARA APOIO DE PRODUÇÃO DE PALCO - PROFISSIONAL PARA AUXILIAR OS SERVIÇOS DE PALCO E BANDAS.		R\$ 230,00	R\$ 34.500,00
4	DIÁRIA	360	APOIO PARA EXECUÇÃO DE EVENTOS - PROFISSIONAL PARA DURANTE TODA A EXTENSÃO DO EVENTO NOS SERVIÇOS RELATIVOS À SUA EXECUÇÃO.		R\$ 200,00	R\$ 72.000,00
5	DIÁRIA	16	EQUIPE DE FILMAGENS COM EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE LIVE ON-LINE - PROFISSIONAL PARA FILMAGEM DE EVENTOS, COM POSSIBILIDADE DE TRANSMISSÃO ON- LINE E TAMBÉM GRAVAÇÃO, COM EQUIPAMENTOS INCLUSOS.		R\$ 1.131,25	R\$ 18.100,00
6	DIÁRIA	200	LOCAÇÃO DE RÁDIO TRANCEPTOR PORTÁTIL UHF - COM 2 WATTS DE POTÊNCIA, 6 CANAIS DE OPERAÇÃO, ACOMPANHADO POR ANTENA, BATERIA RESERVA, CARREGADOR DE BATERIA MODELO, MODELO DTR 620 DIGITAL		R\$ 170,00	R\$ 34.000,00
VALOR TOTAL LOTE 5 (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos reais)						R\$ 298.600,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 22 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Órgão Gerenciador

JONAS LOPES SERVICOS EIRELI

Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº255/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063-2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00595 do dia 21 de dezembro de 2022, página 022, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA **CNPJ:** 30.303.726/0001-64

END. COMERCIAL: AV. JOÃO ANTONIO AMORIM, 117 – A, CENTRO, BARRA DO CHOÇA – BA., CEP: 45.120-000.

Telefone: (77) 9967-6174

E-mail: imasterservicos@gmail.com

Representante Legal: SOLANGE COELHO ALVES, RG: 54145545, SSP/SP, CPF: 031.142.695-67

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem de estrutura de palcos, tendas, arquibancadas, iluminação, sonorização, banheiros químicos e atrações artísticas para os eventos culturais e institucionais do calendário festivo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santo Amaro – Ba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 2 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO							
ITEM	UN.	QTD	MARCA	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIA	60	bl audio	bl audio	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 500 PESSOAS - SONORIZAÇÃO P. A (CAIXAS DE AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA DE PEDESTAL COM 02 CAIXAS DE ALTA E 02 CAIXAS DE SUB. COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL, 3.000 WATTS DE POTÊNCIA, UMA MESA DE SOM DE 6 CANAIS, 02 MICROFONES SEM FIO 02 MICROFONES COM FIO 01 APARELHO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO.	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
2	DIÁRIA	100	bl audio	bl audio	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A SISTEMA FLY GRANDE PORTE PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 10.000 PESSOAS - SONORIZAÇÃO - P.A (CAIXAS DE AMPLIFICAÇÃO) SISTEMA FLY COM 012 CAIXAS DE ALTA E 012 CAIXAS DE SUB. COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL (95.000WATTS DE POTÊNCIA APROX.). P.A (MESA M7 48 DIGITAL 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT 02 PROCESSADOR DIGITAL MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS) 04 SM400 OU SIMILAR- PASSIVO 04 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE- (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO 01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA 01 SIDE DUPLO 01 CAIXA DE GUITARRA 04X10 01 CAIXA DE BAIXO 01X15 EQUIPAMENTOS DE PALCO 01 MESAS M7 DE 48 CANAIS DIGITAL 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA 02 MICROFONES ESPECIAL DE VOZ 02 MICROFONES ESPECIAL PARA BUMBO 12 MICROFONES DE VOZ 08 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS 16 MICROFONES DE INSTRUMENTOS P/ CAPTAÇÃO DE BATERIA PRATO, PERCUSSÃO. 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ 01 MICROFONE SEM FIO DE VOZ (STAND BY) 04 MICROFONES CONDENSADOS CO2 10 DI ATIVOS 01 MUTICABO DE 62 VIAS 02 VIAS DE COMUNICAÇÃO.	R\$ 5.300,00	R\$ 530.000,00
3	DIÁRIA	150	bl audio	bl audio	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A SISTEMA FLY MÉDIO PORTE PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 4.000 PESSOAS - SONORIZAÇÃO P.A (CAIXAS E AMPLIFICAÇÃO) *SISTEMA FLY COM 08 CAIXAS DE ALTA E 08 CAIXAS DE SUB, COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL - (45.000 WATTS DE POTÊNCIA APROX.). P.A (MESA CTX 24) 01 EQUALIZADOR 31/8 PARA INSERT 01 EQUALIZADOR 31/8 P.A 02 PROCESSADOR DIGITAL MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS) 04 SM 400 OU SIMILAR- PASSIVO 04 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1 DRIVE- (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO. 01 SUB 850- 2X18 PARA BATERIA 01 SIDE DUPLO 01 CAIXA DE GUITARRA 04X10 01 CAIXA DE BAIXO 01 X 15 EQUIPAMENTOS DE PALCO 01 MESA	R\$ 4.000,00	R\$ 600.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

					DE 24 CANAIS CTX 02 KITS DE MICROFONES PARA BATERIA 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ 01 MICROFONE ESPECIAL PARA BUMBO 06 MICROFONES DE VOZ 03 MICROFONES PARA INSTRUMENTOS 10 MICROFONES DE INSTRUMENTOS P/ CAPTAÇÃO DE BATERIA PRATO, PERCUSSÃO. 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ 01 MICROFONE SEM FIO DE VOZ (STAND BY) 04 MICROFONES CONDENSADOS CO2 10 DIATIVOS.		
4	DIÁRIA	180	bl audio	bl audio	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO P.A SISTEMA FLY PEQUENO PORTE PARA PÚBLICO DE APROXIMADAMENTE DE 1.500 PESSOAS - SONORIZAÇÃO P.A (CAIXAS DE AMPLIFICAÇÃO) SISTEMAFLY COM 04 CAIXAS DE ALTA E 04 CAIXAS DE SUB. COM AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL- (25.00 WATTSDE POTÊNCIA APROX.) P.A (MESA CTX 12) 01 EQUALIZADOR 31/8 P.A 01 PROCESSADOR DIGITAL MONITOR (CAIXAS E PERIFÉRICOS) 04 SM 400 OU SIMILAR-PASSIVO 04 MONITOR C/ FALANTE 15 E 1DRIVE- (TIPO CLAIR OU SIMILAR) PASSIVO 01 SIDE DUPLO EQUIPAMENTOS DE PALCO 01 MESA DE 12 CANAIS CTX 06 MICROFONES DE VOZ 03 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS 01 MICROFONE ESPECIAL DE VOZ 01 MICROFONE SEM FIO DE VOZ (STAND BY).	R\$ 1.500,00	R\$ 270.000,00
5	DIÁRIA	100	pro light	pro light	LOCAÇÃO DE SISTEMA SONORIZAÇÃO AMBIENTE - SISTEMA COM NO MÍNIMO 24 CAIXAS DE SOM COM SUPORTE PARA INSTALAR EM POSTE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM 02 (DUAS) TUITAS, CENTRAL AMPLIFICADA COM SUPORTE PARA PENDRIVE E BLUETOOTH A SER INSTALADO EM LOCAL A DEFINIR. COM CABEAMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
6	DIÁRIA	120	pro light	pro light	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE - 16 REFLETORES PAR 66 F0C 3 24MUVES BIM 200 08 ELIPSOIDAL 20 PAR LED 12 ACL 200 02 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 24 CANAIS DE DIMMER ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC), COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAR DURANTE O EVENTO.	R\$ 3.400,00	R\$ 408.000,00
7	DIÁRIA	100	pro light	pro light	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE - 06 REFLETORES PAR 66 F0C 3 06 ELIPSOIDAL 06 PAR LED 06 ACL 200 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 12 CANAIS DE DIMMER ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC), COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAR DURANTE O EVENTO.	R\$ 2.000,00	R\$ 200.000,00
8	DIÁRIA	80	pro light	pro light	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE - 04 REFLETORES PAR 64 F01 04 ELIPSOIDAL 04 PAR LED 04 ACL 200 01 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 08 CANAIS DE DIMMER ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC), COM	R\$ 500,00	R\$ 40.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

					INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM E PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAR DURANTE O EVENTO.		
9	DIÁRIA	40	pro light	pro light	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4X2 – 01 PAINEL DE LED P6 DE 4X2 PIXELS COM NOTEBOOK E OPERADOR, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	R\$ 1.500,00	R\$ 60.000,00
10	DIÁRIA	50	pro light	pro light	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED 4X4 - 01 PAINEL DE LED P6 DE 4X4 PIXELS COM NOTEBOOK E OPERADOR, COM INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO EVENTO.	R\$ 2.400,00	R\$ 120.000,00
11	DIÁRIA	28	pro light	pro light	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE ALTA RESOLUÇÃO - PROJETOR SHORT THROW HDMI/USB – PROJETOR INTERATIVO POINTDRAW™; SHORT THROW (TAXA DE PROJEÇÃO 0,5:1); MICROFONE COM 2 ALTO-FALANTES GRANDES DE 10W; LEITOR USB; TELA USB (PLUG-N-PLAY); TELA LAN; TELA 4-1; DESKTOP REMOTO; TELA SEM FIO (OPCIONAL); COMPATÍVEL COM CRESTON ROOMVIEW; COMPATÍVEL COM ENLACE PJ; BRILHO: 2500 ANSI LUMENS; RESOLUÇÃO NATIVA WXGA; BRILLIANTCOLOR™; GERENCIAMENTO DE COR EM 3D.; VIDI™ ; AJUSTE AUTOMÁTICO DE KEYSTONE (VERTICAL); KEYSTONE ± 40GRAUS; RODA DE CORES DE 6 SEGMENTOS; SAÍDA VARIÁVEL E ÁUDIO; LEGENDAS.	R\$ 175,00	R\$ 4.900,00
12	DIÁRIA	20	pam	pam	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO - COM PALCO A 2,50 METROS DO SOLO, COM PALCO SUPERIOR DE 08 METROS DE COMPRIMENTOS POR 03 METROS DE PROFUNDIDADE, COM ESCADA E CAMARIM INTERNO QUE TENHA FORNECIMENTO DE ENERGIA PRÓPRIO (GERADORES) QUE ATENDAM A TODO O EQUIPAMENTO DO TRIO MAIS 30 AMPERES DE CARGA PARA USO DO CONTRATANTE CASO NECESSITE. O TRIO ELÉTRICO DEVE CONTER: - 08 CAIXAS 03 VIAS DE ÁUDIO CONTENDO CADA CAIXA DE SOM: 01 TWEETER DE 250 RMS, 01 CORNETA DE 300 RMS E 02 ALTO-FALANTES DE 12 POLEGADAS COM 2000RMS;- 08 CAIXAS DE GRAVES COM 02X18 POLEGADAS 1000 WATTS RMS CADA;- 01 RACK DE POTÊNCIA COM 04 POTÊNCIAS DE 16.00 WATTS RMS DE AMPLIFICAÇÃO DO SISTEMA DE SOM.- 02 NOTEBOOKS – GERADORES DE ÁUDIO E VÍDEO.- 04 RETORNOS COM 800 WATTS RMS CADA.- 01 MESA DE SOM DIGITAL – 32 CANAIS DIGITAIS, COM 32 GATES COM 32 COMPRESSORES.- 03 MICROFONES SEM FIO UHF.- 08 MICROFONES COM FIO.- 02 MULTI-CABOS.	R\$ 8.000,00	R\$ 160.000,00
13	DIÁRIA	18	pam	pam	LOCAÇÃO DE MINI-TRIO - 01 CAMINHÃO ¾;- 08 CAIXAS DE SOM (FRENTE);- 08 CAIXAS DE SOM (FUNDO);- 16 CAIXAS DE SOM (LATERAIS);- 04 RETORNOS;- 01 MESA DE SOM DIGITAL (24 CANAIS);-02 MICROFONES SEM FIO;- 06 MICROFONES COM FIO;- PEDESTAIS DE ACORDO COM A QUANTIDADE DE MICROFONES;- 01 CD-PLAY (MÚSICA AMBIENTE).	R\$ 4.000,00	R\$ 72.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

14	DIÁRIA	12	pam	pam	<p>LOCAÇÃO DE CARRO PRANCHÃO - Para eventos parados Comprimento: 20 M Largura: 3,20, Caixas Gravescom 12 sub', 12 (doze) caixas Line ARRAY, 02 (dois) Geradores 180 KVA AMPLIFICADORES COMPATIVELPARA O SISTEMA, Palco (9.00 x 4M) Altura de 1,20 (do chão ao piso do palco), 01 (um) Mixer digital de 48 canais: (LS9, M7CL, DIGI DESIGN, SC48 ou similares compatíveis) 01 (um) Camarim com ar condicionado, 02 (dois) Microfones sem fio Shure ou similar ILUMINAÇÃO, 04 (quatro) Refletores 1500 wats 02 (dois) Mini bluts, 01 (um) Mesa de iluminação 02 (dois) Strobos de 1500, 02 (dois) Power play (monitor) 30 (trinta) Microfones, 14 (quatorze) Pedestais, 12 (doze) Garras, 08 (oito) Fones de ouvido com cabos, 01 (um) Cavalô mecânico (Fabricado a partir de 2000).</p>	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL LOTE 2 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil e novecentos reais)							R\$ 2.579.900,00

LOTE 4 - BANHEIRO QUÍMICO

ITEM	UN.	QTD	MARCA	FABRICANTE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL
1	DIÁRIA	1000	PolyJohn	PolyJohn	<p>BANHEIRO QUÍMICO 1 - MODELO CONVENCIONAL (1) - BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ DO SOL OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TUBO DE RESPIRO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. PISO ANTIDERRAPANTE. COM INDICAÇÃO: "MASCULINO" OU "FEMININO". MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS.</p>	R\$ 195,00	R\$ 195.000,00
2	DIÁRIA	100	PolyJohn	PolyJohn	<p>BANHEIRO QUÍMICO 2 - MODELO PNE (1) - BANHEIRO QUÍMICO, MODELO PNE (PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS), CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO E ILUMINAÇÃO INTERNA. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA E PAPEL HIGIÊNICO. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: 350 UN/DIA R\$ R\$ COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURATRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ DO SOL OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TUBO DE RESPIRO; PISO ANTIDERRAPANTE E RAMPA NA ENTRADA; BARRAS DE APOIO NAS LATERAIS E AO FUNDO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS.</p>	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3	DIÁRIA	30	PolyJohn	PolyJohn	BANHEIRO QUÍMICO 3 - MODELO LUXO (1) - BANHEIRO QUÍMICO, CABINE E TANQUE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; INCLUINDO: VASO SANITÁRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA SABONETE LÍQUIDO, ILUMINAÇÃO INTERNA, ESPELHO E PIA COM ACIONAMENTO DA TORNEIRA NO PÉ. COM O FORNECIMENTO DE PRODUTO QUÍMICO BACTERICIDA, SABONETE LÍQUIDO, PAPEL HIGIÊNICO E PAPEL TOALHA. CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS CABINES: COBERTURA INCLINADA, COM CANALETAS PARA IMPEDIR A ENTRADA DE CHUVA; COBERTURA TRANSLÚCIDA, PERMITINDO A ENTRADA DA LUZ DO SOL OU ARTIFICIAL; TRINCO INDICADOR DE OCUPADO/LIVRE; TRINCO EXTERNO DE SEGURANÇA EM CASO DE EMERGÊNCIA; TUBO DE RESPIRO; TELAS PARA CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR. PISO ANTIDERRAPANTE. COM INDICAÇÃO: "MASCULINO" OU "FEMININO". MANUTENÇÃO E LIMPEZA DAS CABINAS, SEMPRE QUE NECESSÁRIO, PARA A ADEQUADA UTILIZAÇÃO. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS.	R\$ 233,00	R\$ 6.990,00
4	DIÁRIA	20	PolyJohn	PolyJohn	CABINE COM CHUVEIRO - CABINE PRODUZIDA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE MEDINDO 2,30 M DE ALTURA, 1,10 M DE LARGURA, 1,20 M DE COMPRIMENTO, NO PESO DE 75 KG. CONTENDO 01 (UM) CHUVEIRO ELÉTRICO E 01 (UM) PORTA OBJETOS. PERÍODO DE LOCAÇÃO: 24 HORAS	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
VALOR TOTAL LOTE IV (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais)							R\$ 259.990,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 22 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Órgão Gerenciador

IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA

Solange Coelho Alves

Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº255/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063-2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00595 do dia 21 de dezembro de 2022, página 022, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: C.A TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI-ME **CNPJ:** 19.193.801/0001-49

END. COMERCIAL: AVENIDA RUY BARBOSA, Nº 59, 1º ANDAR, CENTRO, CEP 43.900-000, SÃO FRANCISCO DO CONDE/BA

Telefone: (71) 98290-5520

E-mail: afsom25122019@outlook.com

Representante Legal: Caique Alves Teixeira, RG: 1548429236, SSP/BA, CPF: 068.803.755-02

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem de estrutura de palcos, tendas, arquibancadas, iluminação, sonorização, banheiros químicos e atrações artísticas para os eventos culturais e institucionais do calendário festivo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santo Amaro – Ba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UN.	MARCA	QTD	LOTE 3 – GERADORES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				DESCRIÇÃO		
1	DIÁRIA	SISTEMAC	50	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 81KVA - SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 81,00 KVA, TENSÃO DE 220 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
2	DIÁRIA	SISTEMAC	18	GRUPO GERADOR DIESEL, COM POTÊNCIA DE 100 KVA, TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 380/220 VCA OU 220/127V EM 60 HZ, ACONDICIONADO EM CONTÊINER FECHADO E SILENCIADO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NÍVEL COMPLETO E DENTRO DO CONTÊINER (CONTRATANTE ABASTECERÁ O TANQUE CONFORME CONSUMIR). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS NA CONTRATAÇÃO. INCLUSO TRANSPORTE E IÇAMENTO E CONJUNTO DE CONDUTORES PARA LIGAÇÃO (30 METROS CADA CABO).	R\$ 800,00	R\$ 14.400,00
3	DIÁRIA	SISTEMAC	8	GRUPO GERADOR DIESEL, COM POTÊNCIA DE 150 KVA, TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 380/220 VCA OU 220/127V EM 60 HZ, ACONDICIONADO EM CONTÊINER FECHADO E SILENCIADO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NÍVEL COMPLETO E DENTRO DO CONTÊINER (CONTRATANTE ABASTECERÁ O TANQUE CONFORME CONSUMIR). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS NA CONTRATAÇÃO. INCLUSO TRANSPORTE E IÇAMENTO E CONJUNTO DE CONDUTORES PARA LIGAÇÃO (30 METROS CADA CABO).	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
4	DIÁRIA	SISTEMAC	70	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180KVA - SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA QUE FORNEÇA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220 VOLTS, CICLAGEM EM 60,00 HZ A 1.800,00 RPM, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVES DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORÍMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUINDO TRANSPORTE, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM.	R\$ 1.800,00	R\$ 126.000,00

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5	DIÁRIA	SISTEMAC	12	GRUPO GERADOR DIESEL, COM POTÊNCIA DE 300 KVA, TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 380/220 VCA OU 220/127V EM 60 HZ, ACONDICIONADO EM CONTÊINER FECHADO E SILENCIADO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NÍVEL COMPLETO E DENTRO DO CONTÊINER (CONTRATANTE ABASTECERÁ O TANQUE CONFORME CONSUMIR). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS NA CONTRATAÇÃO. INCLUSO TRANSPORTE E IÇAMENTO E CONJUNTO DE CONDUTORES PARA LIGAÇÃO (30 METROS CADA CABO).	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
6	DIÁRIA	SISTEMAC	12	GRUPO GERADOR DIESEL, COM POTÊNCIA DE 500 KVA, TRIFÁSICO, COM FATOR DE POTÊNCIA 0,8, NA TENSÃO DE 380/220 VCA OU 220/127V EM 60 HZ, ACONDICIONADO EM CONTÊINER FECHADO E SILENCIADO. TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NÍVEL COMPLETO E DENTRO DO CONTÊINER (CONTRATANTE ABASTECERÁ O TANQUE CONFORME CONSUMIR). MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA INCLUSAS NA CONTRATAÇÃO. INCLUSO TRANSPORTE E IÇAMENTO E CONJUNTO DE CONDUTORES PARA LIGAÇÃO (30 METROS CADA CABO).	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
VALOR TOTAL LOTE 3 (duzentos e trinta mil reais)					R\$ 230.000,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 22 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Órgão Gerenciador

C.A. TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI

Caique Alves Teixeira

Órgão Participante

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº255/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063-2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DESTE REGISTRO DE PREÇOS, o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO 063/2022, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, transcurso o prazo para interposição de recursos e Aviso de Resultado e Homologação publicado no DOM nº 00595 do dia 21 de dezembro de 2022, página 022, à empresa abaixo citada, doravante denominada **Fornecedor**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME **CNPJ:** 04.417.067/0001-87

END. COMERCIAL: RUA CAMINHO 44, URBIS IV, Nº 7º, - CEP Nº 45.208- 767, - BAIRRO – JIQUEZINHO - CIDADE - JEQUIÉ-BAHIA

Telefone: (75) 99994-9400

E-mail: ivanreis2@hotmail.com

Representante Legal: (Procurador) Sr. Jose Raimundo dos santos Fonseca, RG: 04.436.742-21, SSP/BA, CPF: 514.151.515-04

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem de estrutura de palcos, tendas, arquibancadas, iluminação, sonorização, banheiros químicos e atrações artísticas para os eventos culturais e institucionais do calendário festivo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santo Amaro – Ba**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UN.	QTD	LOTE 6 - ATRAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO EMÉDIO PORTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DIÁRIA	200	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATRAÇÃO MUSICAL DE PEQUENO PORTE COM ATÉ 5 (CINCO) INTEGRANTES. PARA EVENTOS CULTURAIS. (MARCA PRÓPRIA)	R\$ 1.135,00	R\$ 227.000,00
2	DIÁRIA	200	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATRAÇÃO MUSICAL DE MÉDIO PORTE COM ATÉ 10 (DEZ) INTEGRANTES. PARA EVENTOS CULTURAIS. (MARCA PRÓPRIA)	R\$ 4.000,00	R\$ 800.000,00
3	DIÁRIA	15	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CORAL MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS. (MARCA PRÓPRIA)	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
4	DIÁRIA	30	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FANFARRAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE COM ATÉ 120 INTEGRANTES PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS. (MARCA PRÓPRIA)	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
5	DIÁRIA	48	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FILARMÔNICAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE COM ATÉ 50 INTEGRANTES PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS. (MARCA PRÓPRIA)	R\$ 4.000,00	R\$ 192.000,00
6	DIÁRIA	120	CONTRATAÇÃO MANIFESTAÇÕES CULTURAIS 10 INTEGRANTES A 20 PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CULTURAIS E INSTITUCIONAIS. (MARCA PRÓPRIA)	R\$ 800,00	R\$ 96.000,00
VALOR TOTAL (Um milhão, quinhentos e dez mil reais)					R\$ 1.510.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022.

5.3 - Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 22 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Órgão Gerenciador

MENEZES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

(Procurador) Jose Raimundo dos santos Fonseca

Órgão Participante